

Quadros de Pessoal

2009

O instrumento administrativo “Quadro de Pessoal”, tinha em 2009, como suporte legal a Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho e a Portaria n.º 785/2000, de 19 de Setembro.

A informação disponibilizada nesta síntese resulta do apuramento estatístico dos dados do Quadro de Pessoal de 2009 (com referência ao mês de Outubro) e tem como âmbito geográfico **Portugal**. Apresenta valores sobre Estrutura Empresarial, Emprego, Duração do Trabalho, Remunerações e Regulamentação Colectiva de Trabalho.

Empresas, Estabelecimentos e Pessoas ao Serviço

Quadro 1 – Empresas e estabelecimentos por ano e evolução anual (2008/2009)

EMPRESAS / ESTABELECEMENTOS*	2008	2009	2008/2009(%)
Empresas			
Total	357 209	349 781	-2,1
Até 9 pessoas	303 539	298 867	-1,5
10 a 49 pessoas	45 551	43 161	-5,2
50 a 99 pessoas	4 752	4 556	-4,1
100 a 249 pessoas	2 398	2 267	-5,5
250 e mais pessoas	969	930	-4,0
Estabelecimentos			
Total	417 501	407 172	-2,5
Até 9 pessoas	355 439	348 826	-1,9
10 a 49 pessoas	53 465	50 198	-6,1
50 a 99 pessoas	5 321	5 060	-4,9
100 a 249 pessoas	2 456	2 290	-6,8
250 e mais pessoas	820	798	-2,7

* O escalão de dimensão é calculado com base na informação das pessoas ao serviço nos estabelecimentos na última semana de Outubro (3 110 139), considerando que são excluídas as ausências de longa duração.

Quadro 2 – Trabalhadores nos estabelecimentos por ano

TRABALHADORES NOS ESTABELECEMENTOS	2008	%	2009	%
Total	3 269 583	100,0	3 125 711	100,0
Por situação na profissão				
Trabalhador por conta de outrem (TCO)	3 018 395	92,3	2 878 960	92,1
Empregador	233 841	7,2	227 134	7,3
Outra situação	17 347	0,5	19 617	0,6
Por sexo				
Homens	1 823 087	55,8	1 733 026	55,4
Mulheres	1 446 496	44,2	1 392 685	44,6

Relativamente a 2009, foram apuradas para o País, 349 781 empresas, 407 172 estabelecimentos e 3 125 711 trabalhadores. Destes, 2 878 960 são trabalhadores por conta de outrem (TCO) e representam 92,1% do total de trabalhadores no mês de Outubro. De acordo com os dados obtidos e face ao apurado em 2008, as empresas registaram um decréscimo de 2,1%, os estabelecimentos de 2,5% e as pessoas ao serviço de 4,4%.

Quadro 3 – Empresas, estabelecimentos e pessoas ao serviço, evolução anual (2008/2009) por NUT II

NUT II	Empresas		Estabelecimentos		Pessoas ao serviço	
	2009	2008/2009(%)	2009	2008/2009(%)	2009	2008/2009(%)
Total	349 781	-2,1	407 172	-2,5	3 110 139	-4,4
Norte	123 830	-2,5	140 324	-2,9	1 063 382	-4,9
Centro	77 326	-2,0	89 956	-2,6	621 134	-5,2
Lisboa	90 014	-1,4	106 000	-1,6	975 498	-2,7
Alentejo	24 761	-2,1	29 499	-2,6	179 964	-4,9
Algarve	20 447	-3,7	24 350	-3,7	143 674	-8,8
R. A. Açores	6 245	-0,5	8 266	-0,7	58 112	-1,6
R.A.Madeira	7 158	-1,5	8 777	-2,1	68 375	-5,3

No que respeita à distribuição dos trabalhadores por conta de outrem por níveis de qualificação, continuam a destacar-se os Profissionais Qualificados (39,8%), seguindo-se os Profissionais Semi-Qualificados (18,4%) e Não-Qualificados (12,6%). Por sexo, os trabalhadores com qualificações entre o “Quadro Superior” e o “Profissional Qualificado”, inclusive, representam, nos homens 71,8 % e nas mulheres 56,1%.

Quadro 4 – Trabalhadores por conta de outrem por níveis de qualificação e sexo

Nível de qualificação	TOTAL		Homens		Mulheres	
	v.a.	%	v.a.	%	v.a.	%
Total	2 878 960		1 562 701		1 316 259	
Subtotal	2 712 184	100,0	1 456 073	100,0	1 256 111	100,0
Quadros Superiores	201 498	7,4	114 020	7,8	87 478	7,0
Quadros Médios	143 294	5,3	78 951	5,4	64 343	5,1
Enc., Cont. e Chefes de equipa	102 271	3,8	73 562	5,1	28 709	2,3
Prof. Altamente Qualificados	223 745	8,2	118 061	8,1	105 684	8,4
Prof. Qualificados	1 079 575	39,8	661 246	45,4	418 329	33,3
Prof. Semi-Qualificados	498 915	18,4	197 786	13,6	301 129	24,0
Prof. Não-Qualificados	341 775	12,6	154 324	10,6	187 451	14,9
Estagiários, Praticantes e Aprendizés	121 111	4,5	58 123	4,0	62 988	5,0
Nível desconhecido	166 776	-	106 628	-	60 148	-

Quadros de Pessoal

No Quadro 5 apresenta-se a distribuição dos estabelecimentos e das pessoas ao serviço ao nível mais agregado da CAE Rev.3 (nível Secção).

Face a 2008 destacam-se, com uma variação positiva quanto ao número de estabelecimentos e de pessoas ao serviço, a Secção E (*Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição*) com 6,5% e 5,6%, respectivamente, seguida das Secções J (*Actividades de informação e de comunicação*) com 4,5% e 3,9%, M (*Actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares*) com 3,6% e 3,5%, Q (*Actividades de saúde humana e apoio social*) com 3,3% e 3,8% e a Secção S (*Outras actividades de serviços*) com 2,0% e 4,3% respectivamente. Por outro lado, das actividades que registaram descida, quer no número de estabelecimentos, quer de pessoas ao serviço, salientam-se as ocorridas nas Secções O (*Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória*) com 26,2% e 41,3%, a P (*Educação*) com 14,4% e 6,8% e a N (*Actividades administrativas e dos serviços de apoio*) com 11% e 4,5%, respectivamente.

Quadro 6 – Trabalhadores por conta de outrem (TCO) por habilitações

Nível de habilitação	TCO	(%)	2008/2009 (%)
Total	2 878 960	100,0	-4,6
Inferior ao 1º ciclo	35 700	1,2	-13,0
1º ciclo do ensino básico	558 140	19,4	-10,1
2º ciclo do ensino básico	537 935	18,7	-8,2
3º ciclo do ensino básico	680 634	23,6	-2,6
Ensino Secundário	619 501	21,5	-1,5
Ensino pós secundário não superior de nível IV	10 750	0,4	-2,9
Bacharelato	59 274	2,1	-6,7
Licenciatura	331 161	11,5	2,8
Mestrado	20 881	0,7	11,6
Doutoramento	5 071	0,2	19,7
Nível desconhecido	19 913	0,7	-13,4

Quadro 7 – Trabalhadores por conta de outrem (TCO) por tipo de contrato

	2009	(%)	2008/2009 (%)
Total	2 878 960	100,0	-4,6
Contrato sem termo	1 983 401	68,9	-3,3
Homens	1 083 510	54,6	-4,0
Mulheres	899 891	45,4	-2,4
Contrato a termo	779 059	27,1	-7,5
Homens	412 983	53,0	-7,9
Mulheres	366 076	47,0	-7,0
Contrato para cedência temporária	73 151	2,5	-7,5
Homens	41 210	56,3	-10,1
Mulheres	31 941	43,7	-3,8
Outro	43 349	1,5	-7,2

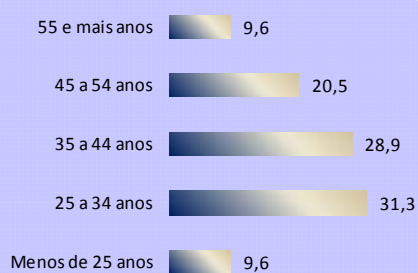
Quadro 5 – Estabelecimentos e pessoas ao serviço por secção de actividade económica

CAE-Rev.3	Estabelecimentos		Pessoas ao serviço	
	2009	2008/2009(%)	2009	2008/2009(%)
Total	407 172	-2,5	3 110 139	-4,4
A Agricultura, prod. animal, caça, florest. e pesca	17 075	-3,5	63 040	-3,9
B Ind. Extractivas	1 018	-6,2	11 931	-5,7
C Ind. Transformadoras	45 147	-4,6	652 349	-8,4
D Electricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	461	-0,9	9 168	-2,1
E Captação, tratamento e dist. de água; San., gestão de resíduos e despoluição	1 112	6,5	19 485	5,6
F Construção	47 764	-6,5	363 551	-9,3
G Comércio por grosso e a retalho; rep. de veic. Aut. e mot	121 102	-1,8	622 032	-2,7
H Transportes e armazenagem	16 895	-0,7	150 801	-2,2
I Alojamento, restauração e similares	43 376	-1,6	234 111	-1,9
J Actividades de inf. e de comunicação	5 644	4,5	67 747	3,9
K Actividades financeiras e de seguros	11 025	1,8	92 242	-0,3
L Actividades imobiliárias	9 643	-6,2	26 437	-8,7
M Actividades de consultoria, cient., téc. e sim.	26 138	3,6	122 459	3,5
N Actividades adm. e dos serv. de apoio	11 186	-11,0	266 264	-4,5
O Adm. Pública e Defesa; Seg. Social Obrig.	1 564	-26,2	22 396	-41,3
P Educação	6 101	-14,4	72 954	-6,8
Q Actividades de saúde humana e apoio social	18 604	3,3	206 889	3,8
R Actividades artísticas, de espect., desp. e rec.	3 906	2,8	24 420	1,0
S Outras actividades de serviços	19 404	2,0	81 825	4,3
U Activ. dos org. internac. e out. inst. extra-territ.	7	0,0	38	-24,0

No que respeita à informação apurada relativamente aos trabalhadores por conta de outrem, ao nível das habilitações escolares (Quadro 6), com excepção dos habilitados com ensino superior, os restantes níveis apresentam evolução negativa relativamente ao ano anterior. Assim, verifica-se uma subida significativa do número de trabalhadores com habilitação igual ou superior a Licenciatura, destacando-se neste conjunto, os habilitados com o nível de *Doutoramento*, que apresentam um acréscimo face a 2008 de 19,7%.

Por grupo etário os TCO continuam predominantemente situados nos grupos entre 25 e 44 anos, representando 60,2% do total, enquanto que os trabalhadores por conta de outrem com menos de 25 ou 55 e mais anos correspondem a 19,2% (Gráfico 1).

Gráfico 1 – Trabalhadores por conta de outrem (TCO) por grupos etários (%)



A distribuição dos TCO por tipo de contrato (Quadro 7) celebrado, revela que 68,9% encontram-se vinculados à entidade empregadora por *contrato sem termo*, 27,1% por *contrato a termo* e 2,5% por *contrato para cedência temporária* (inclui o contrato de trabalho por tempo indeterminado para cedência temporária e o contrato de trabalho a termo para cedência temporária), assumindo outra situação, 1,5%.

Comparativamente a 2008, observa-se uma descida em todos os tipos de contrato, tendo os *contratos sem termo* registado uma quebra de 3,3%, enquanto os *contratos a termo* e os *contratos para cedência temporária*, desceram 7,5%.

Quadro 8 – Trabalhadores por conta de outrem (TCO) segundo o regime de duração de trabalho e o período normal de trabalho (PNT) semanal

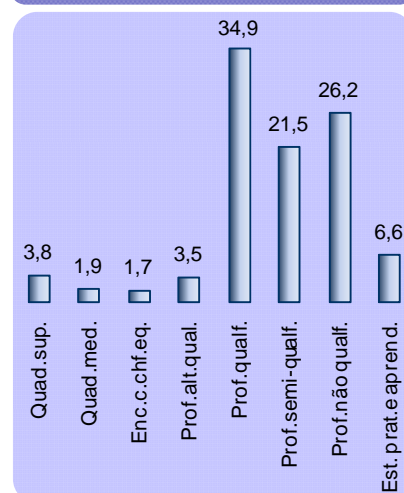
	2009	%
A tempo completo		
Sexo		
Total	2 713 570	100,0
Homens	1 514 976	55,8
Mulheres	1 198 594	44,2
Escalão de PNT		
Total	2 713 570	-
Subtotal	2 699 885	100,0
Menor ou igual a 30 horas	21 057	0,8
Mais de 30 até 35 horas	195 872	7,3
Mais de 35 até 39 horas	248 034	9,2
Mais 39 até 40 horas	2 234 922	82,8
Ignorado	13 685	-
A tempo parcial		
Sexo		
Total	165 390	100,0
Homens	47 725	28,9
Mulheres	117 665	71,1
Escalão de PNT		
Total	165 390	-
Subtotal	162 188	100,0
Menor ou igual a 15 horas	51 075	31,5
Mais de 15 até 20 horas	68 261	42,1
Mais de 20 até 25 horas	24 108	14,9
Mais 25 até 30 horas	17 379	10,7
Mais de 30 horas	1 365	0,8
Ignorado	3 202	-

O Período Normal de Trabalho (PNT) semanal dos trabalhadores a tempo completo situou-se, para a maioria, entre 39 a 40 horas. Relativamente aos TCO com regime de trabalho a tempo parcial, 73,6% registou um período de trabalho semanal até 20 horas (Quadro 8).

No que respeita ao regime de duração do trabalho, continua a observar-se, para os trabalhadores por conta de outrem, uma percentagem reduzida de trabalhadores a tempo parcial, 5,7% (165 390), continuando neste regime a destacar-se as mulheres, 71,1%. Comparativamente com 2008, verifica-se uma diminuição, quer de homens, quer de mulheres neste tipo de regime.

De acordo com a nacionalidade, foram apurados 163 302 trabalhadores estrangeiros (menos 8,4% do que em 2008), dos quais 155 511 são TCO, representando 5,7% do total de trabalhadores por conta de outrem. 57,7% destes trabalhadores são do sexo masculino e, segundo o nível de qualificação, constata-se que 34,9% são profissionais qualificados e 47,7% são profissionais semi-qualificados e não qualificados.

Gráfico 2 – Trabalhadores por conta de outrem estrangeiros por níveis de qualificação (%)



Remunerações e Instrumentos de Regulamentação Colectiva de Trabalho

Conforme se constata pelo Quadro 9, as remunerações médias sofreram um aumento entre 2008 e 2009 situando-se, neste último ano, em 867,54 € e 1 034,19 € para a base e o ganho, respectivamente. Estes valores são superiores à média no caso dos homens e inferiores quando dizem respeito às mulheres. No entanto continua a observar-se uma aproximação gradual entre os valores para os dois sexos, seja na remuneração base como no ganho.

As remunerações médias base e ganho registaram para o total dos trabalhadores, relativamente a 2008, um acréscimo de 2,9% e 2,6%, respectivamente. Assinala-se ainda que a remuneração base média e ganho médio dos homens continua a ser, em todos os níveis de qualificação, superior às auferidas pelas mulheres. O maior afastamento das remunerações por sexo continua a registar-se nos Quadros Superiores, sendo que as mulheres recebem, em média, menos 28,5% e 29,5% de remuneração base e ganho, respectivamente.

Quadro 9 – Remunerações médias * (base e ganho) dos Trabalhadores por conta de outrem (TCO) por ano

REMUNERAÇÕES MÉDIAS MENSAS DOS TCO (euros)	2008	%	2009	%
Remunerações base (homens + mulheres)	843,20	100,0	867,54	100,0
Homens (H)	916,34		940,52	
Mulheres (M)	747,71	108,7	773,47	108,4
		88,7		89,2
Ganho (homens + mulheres)	1 008,00	100,0	1 034,19	100,0
Homens (H)	1 112,45		1 138,85	
Mulheres (M)	871,65	110,4	899,30	110,1
		86,5		87,0

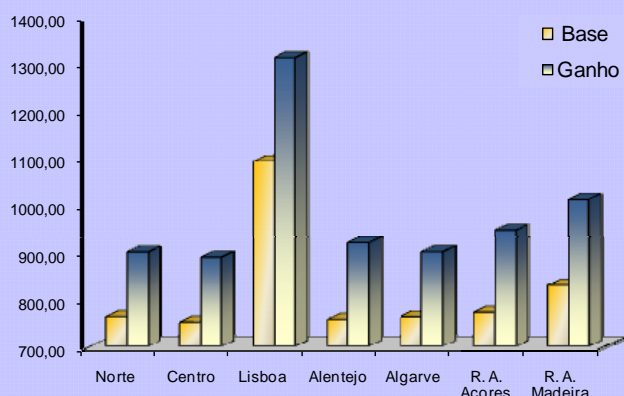
Quadro 10 – Remunerações médias * (base e ganho) por Níveis de Qualificação (€)

Nível de qualificação	Total	Base*		Total	Ganho*	
		H	M		H	M
	867,54	940,52	773,47	1 034,19	1 138,85	899,30
Quadros Superiores	2 158,08	2 451,30	1 753,26	2 485,65	2 837,78	1 999,49
Quadros Médios	1 466,19	1 575,18	1 328,95	1 760,31	1 929,79	1 546,93
Enc., Cont. e Chefes de equipa	1 106,40	1 149,00	994,33	1 332,92	1 392,47	1 176,25
Prof. Altamente Qualificados	1 177,31	1 245,01	1 099,55	1 420,02	1 525,99	1 298,32
Prof. Qualificados	699,12	727,39	653,00	846,24	895,32	766,16
Prof. Semi-Qualificados	576,99	620,98	546,40	689,11	769,35	633,31
Prof. Não-Qualificados	522,83	552,55	489,64	615,45	665,03	560,08
Estagiários, Praticantes e Aprend.	510,01	525,38	495,06	590,28	613,56	567,65
Nível desconhecido	719,68	749,89	646,51	861,14	909,50	744,00

*As remunerações médias apresentadas têm como base de cálculo a informação declarada, relativa aos trabalhadores com regime de duração de trabalho a tempo completo, que no período de referência auferiram uma remuneração base completa.

Quadros de Pessoal

Gráfico 3 – Remunerações médias (base e ganho) por NUT II (€)



Quadro 11 – Trabalhadores por conta de outrem abrangidos e remunerações médias (base e ganho) por natureza dos IRCT

	TCO abrangidos	Remuneração base	Remuneração ganho
Total	2 604 897	839,13	1 004,91
Acordo de empresa (AE)	98 683	1 413,60	1 938,15
Acordo colectivo de trabalho (ACT)	91 300	1 324,05	1 945,24
Contrato colectivo de trabalho (CCT)	2 224 979	770,83	897,48
Portaria de condições de trabalho (PCT)*	189 935	986,45	1 117,21

* Anteriormente designado por Regulamento de condições mínimas (RCM)

Por NUT II, tal como já se verificava em 2008, continuam a destacar-se as remunerações médias base e ganho na *região de Lisboa*, seguida da *Região Autónoma da Madeira*, relativamente às das restantes regiões.

Os trabalhadores abrangidos por Instrumentos de Regulamentação Colectiva de Trabalho (IRCT), representam 90,5% do total dos TCO apurados. A forma negocial Contrato Colectivo de Trabalho (CCT), continua a destacar-se como a mais representativa, sendo também estes trabalhadores que auferem, em termos médios, remunerações inferiores às apuradas nas restantes convenções.

Principais conceitos utilizados

Empresa: entidade económica que desenvolve uma determinada actividade, sendo constituída por uma sede social e estabelecimentos com localizações diversas.

Estabelecimento: unidade local que, sob um único regime de propriedade ou de controlo, produz exclusiva ou principalmente um grupo homogéneo de bens ou serviços, num único local.

Pessoal ao serviço: pessoas que no período de referência efectuaram qualquer trabalho remunerado de pelo menos uma hora para o estabelecimento, independentemente do vínculo que tinham.

Inclui as pessoas temporariamente ausentes, nas datas de referência, por férias, maternidade, conflito de trabalho, formação profissional, assim como por doença e acidente de trabalho de duração igual ou inferior a um mês. *Inclui* também os trabalhadores de outras empresas que se encontram a trabalhar no estabelecimento sendo aí directamente remunerados. *Inclui* ainda os sócios gerentes, cooperantes e familiares que trabalham nas datas de referência, tendo recebido por esse trabalho uma remuneração. *Exclui* os trabalhadores a cumprir serviço militar, em regime de licença sem vencimento, em desempenho de cargos públicos (vereadores, deputados).

Contrato sem termo: contrato de trabalho que vincula o trabalhador e a entidade empregadora, sem determinar o seu período de duração.

Contrato a termo: contrato de trabalho reduzido a escrito com estipulação do seu termo (certo ou incerto) e com menção concretizada do motivo justificativo da sua celebração.

Trabalhador a tempo completo: trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração igual ou superior à duração normal de trabalho em vigor no estabelecimento/entidade, para a respectiva categoria profissional ou na respectiva profissão.

Trabalhador a tempo parcial: trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração inferior à duração normal de trabalho em vigor no estabelecimento/entidade para a respectiva categoria profissional ou na respectiva profissão.

Horas suplementares: número de horas efectivamente trabalhadas para além do período normal de trabalho, quer tenham sido realizadas em dias de trabalho, quer em dias de descanso ou feriados.

Remuneração mensal base: montante ilíquido em dinheiro e/ ou géneros pago aos trabalhadores no período de referência e correspondente às horas normais de trabalho, independentemente de terem faltado ou não por férias, maternidade, greves, formação profissional, doença e acidentes de trabalho por tempo igual ou inferior a um mês. Exclui: quaisquer prémios, subsídios (Natal, alimentação, alojamento, de turno, férias, de função e outros), diuturnidades e gratificações, mesmo que estes constem na definição de remuneração base do respectivo instrumento de regulamentação do trabalho.

Prémios e subsídios regulares: montante ilíquido pago às pessoas ao serviço, com carácter regular mensal, por subsídio de alimentação, de função, de alojamento ou transporte, diuturnidades ou prémios de antiguidade, de produtividade, de assiduidade, subsídios por trabalhos penosos, perigosos ou sujos, subsídios por trabalho de turnos e nocturnos. Exclui os montantes relativos a retroactivos, indemnizações, subsídios de Natal ou férias.

Remuneração por trabalho suplementar: montante ilíquido, correspondente ao número de horas suplementares efectuadas no período de referência, quer tenham sido realizadas em dias de trabalho, quer em dias de descanso ou feriados.

Remuneração mensal ganho: remuneração base, prémios e subsídios regulares e remuneração por trabalho suplementar.

Período normal de trabalho semanal (PNT): número de horas de trabalho estabelecidas pelo Instrumento de Regulamentação Colectiva de Trabalho aplicável, pelo contrato individual de trabalho ou ainda por normas e usos no estabelecimento, em relação às categorias de trabalhadores considerados e correspondente ao período para além do qual o trabalho é pago como suplementar.

Instrumentos de regulamentação colectiva (IRCT) - conjunto de normas de natureza convencional, arbitral ou administrativa aplicável às relações profissionais estabelecidas entre os seus destinatários. Os IRCT podem assumir as seguintes formas: Contrato Colectivo de Trabalho (CCT); Acordo Colectivo de Trabalho (ACT); Acordo de Empresa (AE); Portaria de Condições de Trabalho (PCT) [antes Regulamento de condições mínimas (RCM)]; Portaria de Extensão (PE); Acordo de Adesão; Decisão Arbitral.

Informar Melhor Conhecer Melhor

Informações complementares estão disponíveis no

Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Rua Castilho, nº 24, 1250 - 069 Lisboa ☎ 21 115 51 00 - 📠 21 115 50 50

✉ dados@gep.mtss.gov.pt Internet: <http://www.gep.mtss.gov.p>

Lisboa, Dezembro de 2010